



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como SERVIÇOS COMUNS, enquadrando-se como Fornecimento Contínuo sob demanda (Sistema de Registro de Preços), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
LOTE 01					
1	Locação MENSAL de concentrador de oxigênio. O equipamento deverá apresentar rendimento de até 05 l/min e voltagem de 220v. Deverá acompanhar cilindro de backup de 4m³ a 10m³ e regulador de pressão, bem como, os acessórios cânula nasal, extensão e umidificador no primeiro fornecimento (trocas de descartáveis conforme necessidade, por conta do locador). Cada unidade corresponde a um mês de locação.	UND	360	R\$ 468,06	R\$ 168.501,60
VALOR MÁX. DO LOTE 01					R\$ 168.501,60
LOTE 02					
2	Locação MENSAL de cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 1m³). Provido de todos os acessórios: (cateter nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de oxigênio, copo umidificador, extensão e suporte para o cilindro). Cada unidade corresponde a um mês de locação.	UND	360	R\$ 130,00	R\$ 46.800,00
VALOR MÁX. DO LOTE 02					R\$ 46.800,00
LOTE 03					
3	Carga e Recarga dos cilindros de backup de 4m³ a 10³.	M³	3600	R\$ 45,68	R\$ 164.448,00
4	Carga e Recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 1m³).	M³	360	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00
VALOR MÁX. DO LOTE 03					R\$ 218.448,00
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO				R\$ 433.749,60	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)



3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Cadastro de Reserva: Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigido amostra.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. Locais de Entrega:

5.1.1. Secretaria de Saúde: Endereço: Rua Padre Auling, Bairro Centro, n.º 278, município de São Ludgero, Cep 88730-000

5.1.2. Os concentradores deverão ser entregues nos locais conforme solicitação de fornecimento, podendo ser em domicílio do paciente ou no endereço acima.

5.1.3. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (SF) o novo endereço.

5.2. O prazo para entrega do objeto contratado nos locais designados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), a qual será encaminhada por meio eletrônico, não podendo eventual comunicação de impedimento afastar o prazo máximo estabelecido, salvo em situações **devidamente justificadas** e aceitas pela Administração.

5.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme os horários e condições estabelecidos na respectiva Solicitação de Fornecimento (SF).

5.2.2. Caso ocorra qualquer impedimento que possa comprometer o prazo de entrega ou a continuidade do fornecimento, a contratada deverá comunicar imediatamente e formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas corretivas adotadas.

5.2.3. O descumprimento injustificado dos prazos, da substituição emergencial ou das obrigações relacionadas à continuidade do fornecimento sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2.4. Em caso de entrega do item com falhas, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de assegurar a continuidade do atendimento, incluindo, quando necessário, a substituição emergencial de equipamentos, cilindros ou acessórios, sem ônus adicional à Administração, especialmente em razão da essencialidade do objeto à manutenção dos serviços de saúde.

5.3. Horário de Entrega: Os serviços deverão ser entregues conforme o horário estabelecido na Solicitação de Fornecimento (SF).

5.4. Comunicação de Atraso: Caso não seja possível iniciar a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O transporte, o descarregamento e a entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo todos os custos e riscos envolvidos até o recebimento final.

5.6. As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regimentam a uso instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanque estacionário), tais como:

5.6.1. NBR/ABNT n° 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas;

5.6.2. IN n° 129, de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais;

5.6.3. RDC/ANVISA n° 658, de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

5.6.4. Resolução CFF n° 731/2022 -Dispõe sobre as atribuições e competências do farmacêutico nas atividades que envolvem gases medicinais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Thayse Buss, matrícula n.º 4934, e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br.



6.3.2. Atribuições do Fiscal: acompanhar entrega/installação dos concentradores e cilindros, conferir acessórios e cilindro de backup, verificar recargas, registrar ordens de fornecimento, conferir conformidade técnica, acionar substituição/manutenção e comunicar descumprimentos ao gestor.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual é a secretária de saúde, Valdete Meurer Kuelhkamp, matrícula n.º 2842, e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br.

6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: Em até 30 dias após liquidação.

7.2. Reajuste: Anual (IPCA).

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio.

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atraso: Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.3. Preço: Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

9.1.1. Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

9.2.5. *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)



9.3.1. Balanço Patrimonial:

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2. Forma de Apresentação:

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

9.3.2.3. Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.3.3. Índices Financeiros:

9.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

9.3.4.2. *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3.5.2. Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AREsp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório, será admitido atestado em nome da matriz ou filial, quando aplicável.

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, no mínimo:

- 9.4.1.1.1. Identificação da contratante;
- 9.4.1.1.2. Descrição clara dos serviços executados;
- 9.4.1.1.3. Período de execução;



- 9.4.1.1.4. Avaliação de desempenho satisfatório;
- 9.4.1.1.5. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

9.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e ativa, expedida pela ANVISA, quando aplicável ao tipo de atividade exercida (fabricação, envase, distribuição ou transporte de gases medicinais).

9.4.3. Caso a licitante atue como distribuidora, deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do fabricante/vasador dos gases medicinais.

9.4.4. Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia, OU, registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química, ou outro órgão competente, apontando o técnico responsável.

9.4.5. Preenchimento de todas as **declarações** previstas no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 433.749,60 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), apurado mediante pesquisa na ferramenta “Banco de preços”. Ressalta-se que foi feita uma nova pesquisa de preços utilizando a homologação de Atas de outros municípios, afim de apurar um valor real e compatível com o de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11. 2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde
Nº Matrícula: 2842



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

THAYSE BUSS

Fiscal da Secretaria de Saúde

N.º Matrícula: 4934